



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227-0014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2023, Processo Administrativo nº **0227-0014/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 17/2022, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO E RECARGA DOS TONERS/CARTUCHOS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES	
CNPJ: 38446921000155	TELEFONE: (84) 8872-7534	E-MAIL: katiacileneg@hotmail.com
ENDEREÇO	RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, 131, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP: 59144134, CIDADE: PARNAMIRIM-RN. REPRESENTANTE LEGAL: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, CPF:03079802438, RG:1714054, SSP/RN.	

KATIA CILENE DOS
SANTOS
GOMES:03079802438

Assinado de forma digital por
KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438
Dados: 2023.09.11 16:44:14 -03'00'



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOTE 01 - AQUISIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD E	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TONER BROTHER TN 1060	Und	EVOLUT	71	R\$ 60,00	R\$ 4.260,00
2	TONER BROTHER TN 3472	Und	EVOLUT	17	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
3	TONER BROTHER TN 2370	Und	EVOLUT	19	R\$ 80,00	R\$ 1.520,00
4	TONER BROTHER 410	Und	EVOLUT	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
5	TONER LEXMARK MX 410 DE	Und	EVOLUT	13	R\$ 139,00	R\$ 1.807,00
6	TONER LEXMARK MX 421	Und	EVOLUT	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
7	TONER HP 83 A	Und	EVOLUT	62	R\$ 80,00	R\$ 4.960,00
8	TONER HP 85 A	Und	EVOLUT	11	R\$ 80,00	R\$ 880,00
9	TONER HP 35 A	Und	EVOLUT	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
10	TONER HP MFP 432FDN	Und	EVOLUT	448	R\$ 85,00	R\$ 38.080,00
11	TONER HP 435 A	Und	EVOLUT	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
12	TONER SAMSUNG ML 2850	Und	EVOLUT	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
13	TONER HP 12 A	Und	EVOLUT	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
14	TONER MLT D205 E (xerox)	Und	EVOLUT	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15	TONER BROTHER DCP 1602	Und	EVOLUT	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
16	TONER HP LASER JET M1132 MFP	Und	EVOLUT	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00

KATIA CILENE DOS
SANTOS

GOMES:03079802438

Assinado de forma digital por KATIA
CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438
Dados: 2023.09.11 16:44:31 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	TONER HP LASER MFP 135a	Und	EVOLUT	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
18	TINTAS COMPATIVEL COM CANNON G1900, G3110, G3111, G3102, G3010, KIT 4 CORES (CIANO, BLACK, MAGENTA, YELLOW) 4 LITROS.	Und	KORA	452	R\$ 100,00	R\$ 45.200,00
19	TONER HP 105A	Und	EVOLUT	552	R\$ 85,00	R\$ 46.920,00
20	TONER HP MPF 135W	Und	EVOLUT	299	R\$ 85,00	R\$ 25.415,00
21	CARTUCHO HP 3540	Und	VALEJET	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
22	TINTAS COMPATIVEL EPSON L396, L380, T664, L3150, KIT (PRETO, MAGENTA, YELLOW, CYAN) 4 LITROS.	Und	KORA	151	R\$ 100,00	R\$ 15.100,00
23	TONER HP LASERJET 127FN	Und	EVOLUT	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
24	TONER HP LASERJET M1212NF MFP	Und	EVOLUT	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
25	TONER BROTHER – L254ODW	Und	EVOLUT	21	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
TOTAL						R\$ 200.574,00
COTA - LOTE 02 AQUISIÇÃO						
26	TONER BROTHER TN 1060	Und	EVOLUT	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00
27	TONER BROTHER TN 3472	Und	EVOLUT	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
28	TONER BROTHER TN 2370	Und	EVOLUT	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
29	TONER BROTHER 410	Und	EVOLUT	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
30	TONER LEXMARK MX 410 DE	Und	EVOLUT	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
31	TONER LEXMARK MX 421	Und	EVOLUT	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
32	TONER HP 83 A	Und	EVOLUT	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
33	TONER HP 85 A	Und	EVOLUT	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
34	TONER HP 35 A	Und	EVOLUT	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
35	TONER HP MFP 432FDN	Und	EVOLUT	55	R\$ 85,00	R\$ 4.675,00
36	TONER HP 435 A	Und	EVOLUT	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
37	TONER SAMSUNG ML 2850	Und	EVOLUT	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

KATIA CILENE DOS
SANTOS

GOMES:03079802438

Assinado de forma digital por
KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438

Dados: 2023.09.11 16:44:47 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	TONER HP 12 A	Und	EVOLUT	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
39	TONER MLT D205 E (xerox)	Und	EVOLUT	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
40	TONER BROTHER DCP 1602	Und	EVOLUT	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
41	TONER HP LASER JET M1132 MFP	Und	EVOLUT	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
42	TONER HP LASER MFP 135a	Und	EVOLUT	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
43	TINTAS COMPATIVEL COM CANNON G1900, G3110, G3111, G3102, G3010, KIT 4 CORES (CIANO, BLACK, MAGENTA, YELLOW) 4 LITROS.	Und	KORA	56	R\$ 100,00	R\$ 5.600,00
44	TONER HP 105A	Und	EVOLUT	68	R\$ 85,00	R\$ 5.780,00
45	TONER HP MPF 135W	Und	EVOLUT	37	R\$ 85,00	R\$ 3.145,00
46	CARTUCHO HP 3540	Und	VALEJET	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
47	TINTAS COMPATIVEL EPSON L396, L380, T664, L3150, KIT (PRETO, MAGENTA, YELLOW, CYAN) 4 LITROS.	Und	KORA	19	R\$ 100,00	R\$ 1.900,00
48	TONER HP LASERJET 127FN	Und	EVOLUT	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
49	TONER HP LASERJET M1212NF MFP	Und	EVOLUT	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
50	TONER BROTHER – L2540DW	Und	EVOLUT	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
TOTAL						R\$ 25.357,00
LOTE 3 - RECARGA						
51	TONER BROTHER TN 3472	Und	KORA	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
52	TONER BROTHER TN 2370	Und	KORA	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
53	TONER BROTHER 410	Und	KORA	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
54	TONER LEXMARK MX 410 DE	Und	KORA	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
55	TONER LEXMARK MX 421	Und	KORA	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
56	TONER HP 83 A	Und	KORA	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
57	TONER HP 85 A	Und	KORA	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00

KATIA CILENE DOS SANTOS

GOMES:03079802438

Assinado de forma digital por
KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438
Dados: 2023.09.11 16:45:04 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

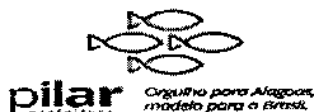
58	TONER HP 35 A	Und	KORA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
59	TONER HP MFP 432 A	Und	KORA	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
60	TONER SAMSUNG ML 2850	Und	KORA	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
61	TONER HP 12 A	Und	KORA	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
62	TONER MLT D205 E (xerox)	Und	KORA	2	R\$ 129,72	R\$ 259,44
63	TONER HP LASER JET M1132 MFP	Und	KORA	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
64	TONER HP 105A	Und	KORA	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
65	TONER HP MFP 13 W	Und	KORA	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
66	CARTUCHO HP 3540	Und	KORA	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
67	TONER HP LASER MFP 135 A	Und	KORA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
68	TONER HP LASER JET M127FN	Und	KORA	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
69	TONER HP LASER JET M1212FN MFP	Und	KORA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
70	TONER BROTHER – L2540DW	Und	KORA	24	R\$ 30,44	R\$ 730,56
71	TONER BROTHER TN 1060	Und	KORA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
72	TONER HP MFP 432FDN	Und	KORA	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00
TOTAL						R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 248.931,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais).						

KATIA CILENE DOS SANTOS

GOMES:03079802438

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.
Assinado de forma digital por KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438
E-mail pilar.al.gov.br

Dados: 2023.09.11 16:45:28 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.2. São Órgãos Participantes: **GABINETE / ASSISTENCIA SOCIAL / SAÚDE / SMTT / URBANIS MO / TRANSPORTES /MEIO AMBIENTE / FINANÇAS / EDUCAÇÃO e INFRAESTRUTURA.**

a) Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar/AL.

b) **QUANTITATIVO DE CADA SECRETARIA:**

LOTE 01													
ITEM	GAB	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADM	SMTT	URBAN	TRANSP	ESPORT	AMBIENT	FINAN.	EDUC	INFRA	TOTAL
1	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71
2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	17
3	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	17	0	18
4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	13
5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	13
6	0	0	0	0	0	0	4	0	0	2	13	0	19
7	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	8	0	61
8	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	9	0	10
9	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	9	0	13
10	0	0	427	0	3	0	0	0	0	3	13	0	446
11	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
13	0	0	0	0	0	0	4	0	0	3	0	0	7
14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
15	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	18
16	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	7
17	0	0	0	1	0	0	0	18	0	0	0	0	19
18	43	214	0	0	0	0	0	0	0	0	196	0	453
19	0	0	286	0	0	0	0	0	0	0	269	0	555
20	0	0	285	0	3	0	0	0	0	0	0	11	299
21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
22	0	0	71	23	30	0	0	0	0	0	27	0	151
23	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
24	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
25	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21

KATIA CILENE DOS SANTOS

GOMES:03079802438

Assinado de forma digital por
KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438
Data: 2023.09.11 16:45:49
+03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 02 COTA 11%													
ITEM	GAB	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADM	SMTT	URBAN	TRANSP	ESPORT	AMBIENT	FINAN.	EDUC	INFRA	TOTAL
26	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
28	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	4
29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
31	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	0	4
32	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	2	0	9
33	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
34	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2
35	0	0	53	0	1	0	0	0	0	1	2	0	57
36	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
38	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2
39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
40	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
41	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
42	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	3
43	5	26	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	55
44	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	30	0	65
45	0	0	35	0	1	0	0	0	0	0	0	1	37
46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
47	0	0	9	3	4	0	0	0	0	0	3	0	19
48	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
49	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
50	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3

LOTE 3 – RECARGA DE TONER E CARTUCHO DE IMPRESSORA

ITEM	GAB	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADM	SMTT	URBAN	TRANSP	ESPORTE	AMB.	FINAN.	EDUC	INFRA	TOTAL
51	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	20	00	20
52	00	00	00	00	00	15	00	00	00	00	20	00	35
53	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	15	00	15
54	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	15	00	15
55	00	00	00	00	00	00	05	00	00	00	15	00	20
56	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	15	00	15
57	00	00	00	00	00	25	00	00	00	00	15	00	40
58	00	00	00	00	00	00	05	00	00	00	15	00	20
59	00	00	00	00	00	25	00	00	00	00	05	00	30

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL
E-mail pilar.al.gov.br

KATIA CILENE DOS SANTOS

GOMES:03079802438

Assinado de forma digital por
KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438
Data: 2023.09.11 16:46:07 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	05	00	5
61	00	00	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	5
62	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	02	00	2
63	00	00	00	14	00	00	00	00	00	00	00	00	14
64	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	150	00	150
65	00	00	00	00	12	00	00	00	00	00	00	06	18
66	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	03	3
67	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	2
68	12	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	12
69	10	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	10
70	24	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	24
71	00	50	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	50
72	00	00	00	00	12	00	00	00	00	00	20	00	32

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 17/2022.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual;
- 6.2. 8.2. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 6.3. 8.3. O prazo previsto para entrega deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.4. 8.4. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável indicado por cada Órgão ou Entidade do Município de Pilar, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira;
- 6.5. 8.5. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.6. 8.6. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização. O(s) objeto(s) serão recebidos:

- 6.7. 9.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;
- 6.8. a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- 6.9. b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 6.10. 9.2. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 6.11. 9.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes
- 6.12. DA AQUISIÇÃO E RECARGA DOS TONERS/CARTUCHOS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.13. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

6.14. A contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

6.15. A contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.16. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.

6.17. DAS ESPECIFICIDADES NA RECARGA E AQUISIÇÃO

6.18. A aquisição do cartucho/toner será realizada caso seja identificada a impossibilidade de efetuar a recarga do mesmo ou o órgão contratante não disponha do cartucho previamente instalado.

6.19. A recarga do cartucho/toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.20. O material a ser utilizado na recarga do cartucho/toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho/toner original.

6.21. A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.

6.22. A retirada dos cartuchos/toners para recarga, das instalações dos órgãos contratantes, deverá ocorrer mediante autorização por escrito e com colocação de etiqueta de segurança em cada cartucho/toner, a ser fornecida pela Contratada, com espaço para rubrica do servidor do órgão responsável pelo processo, de maneira a garantir o retorno do mesmo cartucho/toner após o processo de recarga.

6.23. A contratada deverá repor os cartuchos/toners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.24. A contratada deverá repor os cartuchos/toners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda em até 24h.

6.25. A contratada irá se responsabilizar pelos danos nas impressoras causados pelos cartuchos/toners recarregados de forma indevida, inclusive realizar a limpeza destas quando ocorrer vazamentos de toner.

6.26. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.2 A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

KATIA CILENE DOS
SANTOS
GOMES:03079802438

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.
E-mail pilar.al.gov.br

Assinado de forma digital por
KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438
Dados: 2023.09.11 16:46:59 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas..

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.2. A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima de 06(seis) meses nos itens do Anexo I ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos materiais.

8.3. Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

8.4. A Contratada deverá prestar assistência técnica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para os produtos durante a garantia, bem como, realizar a prestação de serviços no local no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data da solicitação por escrito.

a) Caso não possua assistência técnica autorizada na cidade de Pilar, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.

b) O possível deslocamento de técnicos a esta cidade não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.

8.5. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

KATIA CILENE DOS
SANTOS
GOMES:03079802438

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.
Assinado de forma digital por
KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438
Data: 2023.09.11 16:47:16
-03'00"

E-mail pilar.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

11.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 11.3 Expedir ordens de fornecimento;
- 11.4 Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
- 11.5 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 11.6 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
- 11.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
- 11.8 Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- 11.9 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- 11.10 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

13. DO REAJUSTE

13.3 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

13.4 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL
E-mail pilar.al.gov.br

KATIA CILENE DOS
SANTOS

GOMES:03079802438

Assinado de forma digital por
KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438

Dados: 2023.09.11 16:47:32 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

13.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

15.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

15.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

15.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

15.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Pilar;

15.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

15.4 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.5 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

15.6 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.7 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.8 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.9 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.10 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

15.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada: praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.

15.11 O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

15.12 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.15 As sanções administrativas serão registradas nos sistemas da Prefeitura Municipal de Pilar.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar -Alagoas, 15 de setembro de 2023.

RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271
461

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:0374927146

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

PREFEITO

**KATIA CILENE DOS
SANTOS**
GOMES:03079802438

Assinado de forma digital por
KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438
Dados: 2023.09.11 16:48:08 -03'00'

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
Fornecedor
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
Representante legal